



**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
DA
AJDV ENGENHARIA**



AJDV

—
DATADO DE
30 DE MARÇO DE 2023
—



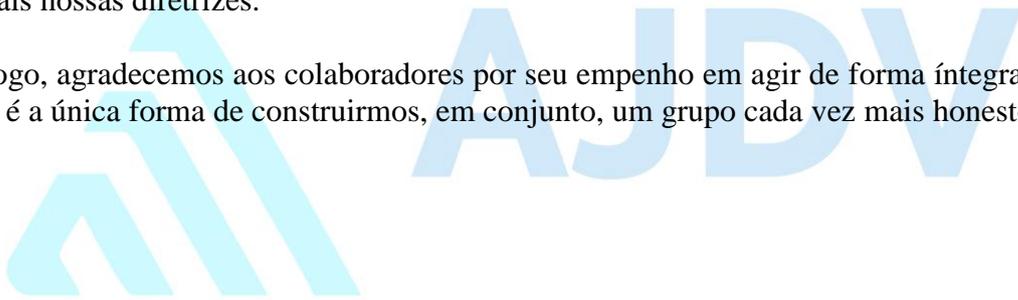
1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Em um mundo de constante mudança e transformação, é essencial que todos estejam cientes do dever coletivo de preservação da ética e sustentabilidade dos negócios como um todo.

Assim sendo, apresentamos o nosso Código de Ética e Conduta, enfatizando o comprometimento da AJDV com todos os princípios atinentes à ética e integridade em nossas relações negociais, de forma a direcionar e orientar constantemente as condutas de nossos colaboradores e de todos aqueles que conosco se relacionam, seja interna ou externamente (“Código de Ética e Conduta”).

É vital para nossa atuação que tomemos conhecimento e entendamos os termos deste Código de Ética e Conduta para que, assim, sua essência seja incorporada em nosso dia a dia, sempre embasando nossas condutas e tomadas de decisão em nossos valores e princípios da integridade e transparência. Por isso, este é um material de consulta, que deve ser utilizado sempre que necessário para solidificar ainda mais nossas diretrizes.

Desde logo, agradecemos aos colaboradores por seu empenho em agir de forma íntegra. Acreditamos que esta é a única forma de construirmos, em conjunto, um grupo cada vez mais honesto e completo.





2. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética e Conduta visa evidenciar e reforçar os valores éticos, a estrutura organizacional e os princípios norteadores da condução de suas atividades de forma a reiterar o comprometimento da AJDV e suas subsidiárias, diretas ou indiretas, com a integridade de sua atuação e relacionamentos internos e externos, se aplicando a todos os conselheiros, administradores, sócios que participem da empresa, funcionários, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros (referidos em conjunto como “Colaboradores”, ou, individualmente, como “Colaborador”).

A atuação ética deve ser cotidiana e sempre conduzir o exercício diário de todos os Colaboradores, sem exceção, através do cumprimento deste Código de Ética e Conduta, da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, a: leis, normas, regulamentações, além dos procedimentos internos da AJDV. É obrigatório que todos os terceiros que mantenham algum tipo de relação com a empresa se comprometam a, da mesma forma, cumprir com as diretrizes e princípios deste Código de Ética e Conduta em sua completude, no que lhes couber.

Deve-se manter em mente que o Código de Ética e Conduta é um manual de práticas e diretrizes éticas que devem embasar nossos relacionamentos internos e externos, decisões cotidianas e deve ser aplicado em conjunto com todas as outras normas, regulamentos, políticas da AJDV.

3. MISSÃO

A AJDV tem como missão planejar, gerenciar e executar projetos, garantindo a satisfação dos nossos clientes, colaboradores, sócios e sociedade, de modo a fomentar o crescimento econômico e auxiliar no desenvolvimento social.

4. VISÃO

Temos a visão de buscar sempre a excelência em todas as áreas de atuação, atendendo aos padrões de qualidade e os prazos estabelecidos. Somos uma empresa que valoriza pessoas colaborativas, honestas e inovadoras. Buscamos cada vez mais melhorar nosso ambiente corporativo e recrutar profissionais preocupados com valores ético-morais da transparência e trabalho em equipe.



5. DIA A DIA NO AMBIENTE DE TRABALHO

A AJDV admira e prestigia os Colaboradores em sua totalidade, priorizando um ambiente de trabalho que seja não só produtivo, mas também acolhedor, confiável, ético e equilibrado, prezando pelo comprometimento com a transparência e a diversidade.

Assim sendo, todas as relações no ambiente profissional da empresa devem ser de respeito, cooperação, sem qualquer tipo de discriminação, preconceitos e outras hostilidades, independentemente de posição hierárquica, cargo ou função.

Todas as relações são construídas na base da confiança e com o apoio de todos os envolvidos, amparados no princípio da transparência, vibrando e comemorando a conquista de nossos colegas de trabalho, de forma a estimular o desenvolvimento e superação na atuação de cada Colaborador.

A AJDV, por prezar, um ambiente seguro e equilibrado, não admite, em hipótese alguma, o consumo de drogas lícitas e/ou ilícitas, bem como o porte de armas nas dependências da empresa.

É intolerável qualquer tipo de assédio, hostilidade, humilhação, constrangimento, ofensa, ameaça ou violência, bem como discriminação em relação à idade, cor, raça, etnia, nacionalidade, origem, religião, credo, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, estado civil, situação financeira, deficiência, por opinião política ou por ter ou já ter enfrentado qualquer tipo de enfermidade, ou prática que viole os direitos humanos.

A discriminação, de qualquer gênero, também pode ser configurada como tal quando expressada de forma velada, através de comentários, piadas, gestos e expressões de cunho preconceituoso ou que venham a reforçar estereótipos a qualquer pessoa. Estes comportamentos são veementemente refutados pela AJDV e devem ser imediatamente reportados à Diretoria de Controles Internos e Integridade, responsável por averiguar os fatos e tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme aplicável.

5.1. O QUE É ASSÉDIO E COMO SABER SE EU FUI VÍTIMA DE TAL PRÁTICA?

Caracteriza-se como **assédio moral** toda a exposição de pessoas a situações humilhantes e/ou constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades. Trata-se de uma conduta que poderá apresentar danos à dignidade e à integridade do indivíduo, colocando a saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho.¹

¹ Conceituação dada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST). Disponível em: <https://www.tst.jus.br/documents/10157/55951/Cartilha+ass%C3%A9dio+moral/573490e3-a2dd-a598-d2a7->



Por sua vez, o **assédio sexual** é definido por lei como o ato de “constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.”²

Ambas as situações não são admitidas em nenhuma hipótese pela AJDV e devem imediatamente ser reportadas pela vítima, ou qualquer outra pessoa que tiver conhecimento sobre essa prática, através de nossos canais de denúncia.

5.2. CASO EU PRESENCIE UM ATO DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA UM COLEGA, COMO DEVO PROSSEGUIR?

A AJDV não tolera qualquer tipo de discriminação. Caso você presencie qualquer situação semelhante com o exposto neste item 5, não interfira diretamente junto às partes envolvidas, entretanto, é sua obrigação reportar a ocorrência à Diretoria de Controles Internos e Integridade. Dessa forma, serão realizadas as investigações necessárias para a averiguação dos fatos e a tomada das medidas cabíveis.

6. UTILIZAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA AJDV.

A AJDV cumpre com todos os requisitos e normas técnicas de segurança do trabalho, de forma a proporcionar um ambiente seguro e acessível para todas as pessoas, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº13.146/2015). É responsabilidade dos Colaboradores preservar e utilizar corretamente as instalações e equipamentos conforme orientado.

O dever de preservação e cuidado com os recursos da empresa é de todos os Colaboradores, sendo proibida a retirada de quaisquer equipamentos e/ou bens das dependências da AJDV sem a prévia e expressa autorização do gestor direto.

É de responsabilidade dos Colaboradores seguir todas as recomendações e procedimentos de segurança para o exercício de suas atividades nas dependências da AJDV, ou em diligências externas quando assim o estiverem representando.

6d492e4b2457#:~:text=Ass%C3%A9dio%20moral%20C3%A9%20a%20exposi%C3%A7%C3%A3o,prejudicando%20o%20ambiente%20de%20trabalho.

² Conceituação dada pelo Código Penal, art. 216-A



6.1. CASO EU PRECISE RECEBER UM VISITANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA AJDV, TEREI DE ACOMPANHÁ-LO(A) DURANTE TODA A SUA PERMANÊNCIA?

Sim. Todos os visitantes, clientes, fornecedores, parceiros ou possíveis parceiros devem ser acompanhados durante toda a sua permanência nas dependências de quaisquer instalações da empresa, de forma a garantir a segurança de todos e também as informações da empresa.

7. CARGOS DE LIDERANÇA E SUA ATUAÇÃO

É dever dos Colaboradores que ocupem cargos de liderança:

- (i) Estar ciente de que sua atuação e conduta serve de exemplo e parâmetro para a equipe liderada, influenciando diretamente seus subordinados;
- (ii) Ser transparente quanto aos objetivos e metas da AJDV, assim como seus princípios e valores, de forma a contribuir para a criação de um ambiente cooperativo, agradável e íntegro;
- (iii) Tomar decisões baseadas, única e exclusivamente, nos interesses de sua equipe e da empresa como um todo, cabendo ao líder fornecer todas as condições a seu alcance que proporcionem o desenvolvimento e evolução de sua equipe, preservando os princípios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta, bem como proporcionando oportunidades de desenvolvimento profissional a todos os seus subordinados;
- (iv) Orientar, sempre que necessário, sua equipe quanto a dúvidas relacionada a este Código de Ética e Conduta ou de natureza diversa, relacionada à atuação de seus subordinados e coordenação de suas atividades; e direcionar seus subordinados quanto aos canais de comunicação e denúncia disponíveis em caso de descumprimento a quaisquer das diretrizes neste Código de Ética e Conduta estabelecidas, de forma a apoiar e fornecer o suporte necessário para seu fiel cumprimento.

8. ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGULAMENTO INTERNO



A AJDV e seus Colaboradores respeitam e cumprem todas as normas vigentes em território nacional das áreas trabalhista, previdenciária, tributária, meio ambiente, saúde e segurança no trabalho, proteção de dados pessoais e livre concorrência.

Da mesma forma, e com a mesma rigidez, prezamos pelo cumprimento de todas as regulações internas e mecanismos de anticorrupção estabelecidos na Política de *Compliance* e no Código de Ética e Conduta da empresa.

Tais políticas e programas são disponibilizados ao público interno na rede interna da empresa. Caso o público externo deseje acessar tais documentos, estes estarão disponibilizados por meio do www.AJDVENGENHARIA.COM.BR.

8.1. TREINAMENTOS INTERNOS

Os Colaboradores devem, regularmente, passar por processos de treinamento para capacitação e atualização dos entendimentos referentes aos princípios do presente Código de Ética e Conduta, bem como de treinamentos específicos voltados a práticas anticorrupção.

Os treinamentos obrigatórios serão disponibilizados e concluídos em sua integridade por todos os Colaboradores, independentemente de cargo ou função ocupada, sempre respeitando os prazos estabelecidos.

É dever dos líderes das equipes estimular a conclusão dos treinamentos de forma a promover o engajamento dos Colaboradores sob sua gestão, garantindo que todos os seus subordinados participem e tomem conhecimento sobre os princípios essenciais e de observância obrigatória de que trata o Código de Ética e Conduta da AJDV.

9. MEDIDAS PREVENTIVAS – FRAUDES, SUBORNO E CORRUPÇÃO

A AJDV não tolera qualquer tipo de práticas ilícitas, especialmente ao que se refere a atos de corrupção, suborno e fraudes, seja nos processos internos ou na execução de negócios com o público em geral. Para a AJDV, é inaceitável a declaração de desconhecimento dos termos deste Código de Ética e Conduta, bem como todas as demais diretrizes internas, como pretexto para a infração de tal natureza.

Qualquer que seja o ato de caráter fraudulento, corrupto ou que qualifique suborno objetivando obtenção de vantagem pessoal, para terceiros ou para atingimento de metas corporativas é inadmissível pela AJDV. Em caso de suspeita de atos relacionados a esta prática, é dever do Colaborador denunciar tais práticas à Diretoria de Controles Internos e Integridade, para que os fatos sejam apurados e as providências cabíveis tomadas contra os infratores, sem prejuízo das penalidades penais, administrativas e cíveis.



O dever de execução das práticas preventivas contra fraudes, suborno e corrupção se estende, em igual teor e forma, a todos os terceiros com quem a AJDV resguarda qualquer relação.

10. RELAÇÃO AJDV E CLIENTES

Para a AJDV, os compromissos firmados em conjunto com os clientes devem ser obrigatoriamente cumpridos, nos termos acordados, de maneira que sejam envidados os melhores esforços para o encontro e suprimento de suas necessidades, com rápido atendimento e fornecimento todas as informações necessárias, verdadeiras e pertinentes para honra dos acordos estipulados.

Assim sendo, são proibidas as seguintes condutas adotadas pelos Colaboradores em face do cliente:

- (i) Assumir obrigações impossíveis ou improváveis de serem cumpridas;
- (ii) Acatar tarefas que destoem da legislação em vigor e/ou das políticas internas da AJDV, incluindo este Código de Ética de Conduta; e
- (iii) Ofertar vantagem a clientes ou prospectos para atingimento de metas ou outros objetivos corporativos em geral.

11. AJDV E CONCORRENTES

A AJDV entende que a relação entre concorrentes de um mesmo mercado auxilia no constante desenvolvimento e evolução dos produtos e serviços ofertados por uma empresa e, assim, a atuação concomitante da AJDV com as demais empresas de mesmo mercado deve estar pautada na livre e leal concorrência, bem como no respeito às suas respectivas reputações.

É inadmissível para a AJDV o acordo de fixação de preços e/ou condições de venda, ou a divisão de mercados de produtos.

12. AJDV E FORNECEDORES/ PRESTADORES DE SERVIÇO

As contratações com fornecedores e prestadores de serviço devem estar pautadas nas diretrizes técnicas e nas normas internas da AJDV, ficando expressamente proibida toda e qualquer negociação em conjunto com empresas ou pessoas físicas que tenham histórico de práticas contrárias à lei e/ou tenham sofrido autuação por exploração do trabalho escravo e infantil, ou penalizadas por vazamento de dados e/ou quebra do dever de sigilo.

Os fornecedores contratados pela AJDV devem ser devidamente capacitados e treinados conforme procedimentos internos da empresa, assegurando que tais contratados anuem com as cláusulas de



anticorrupção, confidencialidade, proteção de dados e de propriedade intelectual estabelecidas nos contratos e com os princípios deste Código de Ética e Conduta.

Não é permitido qualquer tipo de favorecimento ilegal no processo de contratação de fornecedores e prestadores de serviços.

13. AJDV E O SETOR PÚBLICO

A AJDV reconhece a importância da aplicação de condutas éticas e transparentes, proibindo veementemente toda e qualquer conduta ilícita realizada por parte de seus Colaboradores quando da relação estabelecidas em conjunto com o poder público, de forma a atuar dentro dos ditames da Lei Anticorrupção (lei nº12.846/13), a qual versa a respeito da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

A Diretoria Geral é a única área interlocutora e responsável pelas questões institucionais em conjunto com entes públicos. Nenhum Colaborador possui autorização para tratar de assuntos sobre quaisquer matérias com Agentes Públicos, com exceção daqueles que exercem função cujas atribuições englobam tal prática e, cumulativamente, tenham passado pelo respectivo treinamento disposto no presente Código de Ética e Conduta.

Quanto à participação em processos de licitação, dever-se-á observar a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), a Lei das Estatais (13.303/16) e todas as demais regulamentações e disposições legais que tratem do tema, sendo inadmissível toda e qualquer conduta de caráter fraudulento, manipulador, influenciador e/ou qualquer conduta que possa vir a configurar tráfico de influência para serviços de rotina ou ações administrativas, pagamentos indevidos e/ou ilegais, como por exemplo, mas não se limitando a taxas de facilitação.

É dever da AJDV e de seus Colaboradores como um todo contribuir e prestar todos os esclarecimentos e informações necessárias aos órgãos públicos de fiscalização e regulação para a realização de procedimentos de auditoria e fiscalização.

Sobre a mesma matéria, também é vedado aos Colaboradores:

- (i) Ofertar presentes ou benefícios de qualquer natureza a agentes estatais, seus membros familiares e/ou afins, membros de partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, diretamente ou mediante atuação de terceiros, de forma a cumprir a Lei Anticorrupção e todas as demais diretrizes deste Código de Ética e Conduta; e
- (ii) Oferecer qualquer tipo de contribuição, seja de cunho pecuniário ou de qualquer outra natureza, em favor de campanhas eleitorais em nome da AJDV.

14. AJDV E OS INVESTIDORES



A relação de sócios com investidores respeita a legislação e regulamentos existentes, embasando-se no fornecimento de informações de forma transparente que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da empresa, obedecendo, rigorosamente, a legislação societária e de mercado de capitais.

Todos os sócios, independentemente de sua participação no capital social, são igualmente respeitados, incluindo no que tange à proteção do direito de acesso a informações de maneira periódica ou fatos relevantes, através de seus respectivos órgãos de administração, sempre respeitando as hipóteses de justo dever de confidencialidade e em harmonia com a legislação vigente.

15. AJDV E A IMPRENSA/MÍDIA DIGITAL

Em razão do reconhecimento à relevância do papel da mídia em nossa sociedade, a AJDV acredita na necessidade de garantir a boa convivência e qualidade das interações entre os membros da mídia e nossos porta-vozes oficiais, devidamente escolhidos e treinados para tanto.

Assim sendo, é proibido qualquer tipo de interação de nossos Colaboradores não autorizados com a imprensa ou canais digitais, excepcionando-se dessa regra nossos porta-vozes, devidamente escolhidos e treinados para o exercício de tal função.

Caso ocorra qualquer situação que se excepcione a esta regra e das demais previstas neste Código de Ética e Conduta, a divulgação de informações ou expressão de opinião em nome da AJDV deverá passar, obrigatoriamente, pelo crivo e autorização escrita da Diretoria Geral.

16. AJDV E OS SINDICATOS

A AJDV reconhece que os sindicatos da categoria e sindicatos patronais são os legítimos representantes das partes inseridas nas relações jurídicas de cunho trabalhista e sindical, respeitando a livre associação e diálogo constante para o desenvolvimento do relacionamento de trabalho de forma frutífera e harmônica.

17. DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS

Todas as práticas relativas a doações pecuniárias e patrocínios dependem de prévia aprovação pela Diretoria Geral, e obrigatoriamente devem estar em harmonia com a missão da AJDV, bem como com seus objetivos. Adicionalmente, os patrocínios, contribuições, doações devem ser direcionadas a instituições cuja lisura possa ser atestada, sendo proibido seu uso como meio de fomentar atividades ilícitas ou em benefício próprio ou de terceiros.

É terminantemente proibida a realização de contribuição pecuniária, de qualquer natureza, destinada ao financiamento de campanhas eleitorais, incluindo aquelas direcionadas a partidos políticos e



coligações ou comitês financeiros. Também é vedado todo e qualquer tipo de doações destinadas a Agentes Estatais ou pessoas naturais a pretexto de contribuição a campanhas eleitorais.

É resguardado, no entanto, o direito individual de cada Colaborador, pessoa física, realizar doações em nome próprio, observados os limites legais e demais disposições pertinentes a campanhas eleitorais, partidos políticos, comitês financeiros, entre outros. Entretanto, todas as contribuições devem ser realizadas fora do horário de trabalho, com recursos próprios e fora das instalações da AJDV, devendo-se garantir a desvinculação total da imagem da empresa, que não poderá ser atrelado a esta ação sob nenhuma hipótese.

18. POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS

A AJDV reconhece a importância do desenvolvimento sustentável traduzido em uma agenda que reflita o objetivo e perspectiva da empresa no que tange influência de suas atividades na sociedade.

Assim sendo, estimulamos que nossos Colaboradores contribuam com ideias e condutas que reafirmem essas atividades ecológicas.

19. CONFLITO DE INTERESSES

Todos os Colaboradores compartilham o dever de manifestar em qualquer circunstância capaz de gerar conflito de interesses, definido como qualquer situação em que coloque os interesses pessoais de nossos Colaboradores em detrimento do interesse maior da AJDV. Caso isso ocorra, é obrigatória a comunicação imediata a Diretoria Administrativa com cópia a Diretoria de Controles internos e Integridade.

Caso ocorra qualquer situação que configure conflito de interesses envolvendo algum Colaborador ou membro de órgão da AJDV, conforme aplicável, o conflitado deverá comunicar o fato dos demais membros e abster-se de participar das discussões e decisões sobre o objeto do conflito.

É vedado ao administrador ou Colaborador da AJDV representar a empresa em tratativas com empresas em que tenha participação ou qualquer outra forma de interesse capaz de influir em sua decisão.

19.1. CONTRATAÇÃO DE EX-FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

A contratação de ex-Agentes Estatais e seus familiares, bem como Pessoas Politicamente Expostas dependerá de prévia análise a ser feita pela Diretoria de Controles Internos e Integridade e, se aplicável, da ciência da Comissão de Ética e Conduta, com o objetivo de sopesar possíveis conflitos de interesses e/ou impedimentos legais.

19.2. MANIFESTAÇÕES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS



A AJDV não possui posicionamento político, não sendo permitida a tomada de nenhuma iniciativa que venha a ser, eventualmente, entendida como favorecimento a políticos ou partidos.

Assim, é expressamente proibido a associação, ainda que indireta, do nome da empresa em campanhas políticas ou candidatos a cargos públicos, devendo qualquer manifestação nesse sentido ser feita em nome próprio e pessoal do Colaborador, afastando a imagem e reputação da AJDV de sua convicção política, seja por meio de manifestações e/ou postagens em redes sociais ou qualquer outro meio.

No mesmo sentido, fica proibida a utilização das dependências e instalações da AJDV para divulgação de propaganda política, ou para a manutenção ou promoção de relações político-partidárias que venham a favorecer candidatos a cargos eletivos.

20. DEVER DE CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

É de suma importância garantir e resguardar a integridade de informações e dados tanto da AJDV quanto das pessoas com as quais nos relacionamos, sejam terceiros ou mesmo os próprios clientes. Assim, é necessário realizar, regularmente, *backups* de segurança em nossos sistemas, efetuando cópias de segurança de dados e adotando todas as medidas essenciais à proteção do sigilo das informações de eventuais ataques cibernéticos, invasões e/ou vazamento de dados.

Nosso patrimônio é protegido, essencialmente, pelas regras que regulam a propriedade intelectual e, da mesma forma, é necessário ter cuidado com o patrimônio de nossos concorrentes, clientes e parceiros, sendo intolerável toda e qualquer prática de espionagem ou qualquer conduta que tenha por objetivo a obtenção de segredos comerciais de outras empresas.

Todos os Colaboradores devem realizar o treinamento disponibilizado pela AJDV e participar de reuniões de equipe periódicas com orientações relevantes acerca da segurança da informação e proteção de dados pessoais.

São exemplos, não-exaustivos, de condutas não permitidas:

- (i) Compartilhar com terceiros dados cadastrais ou outras informações de cunho identificador de clientes, participantes ou quaisquer outros terceiros que resguardem algum tipo de relação com a AJDV, ainda que não encerrada a fase de negociações;
- (ii) Disponibilizar a terceiros, incluindo concorrentes, informações que digam respeito à AJDV ou que resguardem algum potencial de causar dano aos negócios da empresa;
- (iii) Modificar, fazer cópias, compartilhar, fazer uso ou eliminar dados sem a prévia autorização do cliente;



- (iv) Compartilhar senhas pessoais com outros Colaboradores ou terceiros; ou
- (v) Manter cópias pessoais de arquivos de propriedade da AJDV.

21. REGISTROS CONTÁBEIS

Todos os registros contábeis da AJDV deverão refletir, de forma fidedigna, todas as transações realizadas, respeitando-se o período de competência e as regulamentações aplicáveis.

Os integrantes dos quadros diretivos da AJDV deverão zelar para que seja criada e mantida uma série de mecanismos internos que venham a assegurar a exatidão e confiabilidade de todas as informações que a empresa venha a divulgar para o mercado.

Nós cuidamos de nossos controles internos de forma a garantir que as transações financeiras e comerciais fiquem fielmente registradas de forma clara e verdadeira, assegurando a exatidão e confiabilidade das informações prestadas ao público interno e externo.

22. COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA

A Comissão de Ética e Conduta da AJDV, formada por três Colaboradores, é responsável por fomentar e garantir a integridade e adesão dos princípios e padrões de conduta da empresa inseridos neste Código de Ética e Conduta.

Assim sendo, sua função é a de tomar conhecimento de denúncias e realizar as investigações necessárias para apuração formal dos fatos, detendo a prerrogativa e o poder de decidir quanto a ocorrência ou não de fato violador ao Código de Ética e Conduta, que poderá ter caráter disciplinar, com a aplicação de penalidades que vão desde a advertência até o desligamento, por justa causa, do Colaborador que vier a infringir suas disposições, sem prejuízo das sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

As decisões da Comissão de Ética e Conduta relativas às ocorrências ou não de fatos violadores ao Código de Ética e Conduta deverão ser encaminhadas para referendo da Diretoria de Controles Internos e Integridade.

Nosso compromisso é o de garantir que todas as denúncias sejam recebidas e analisadas imparcialmente, não importando a função e nível hierárquico entre os Colaboradores, e sempre assegurando o anonimato e sigilo da identidade do denunciante.

Em hipótese alguma será tolerada a retaliação ou exposição do denunciante, sendo dever da AJDV e da Comissão de Ética garantir que sua denúncia não implicará em qualquer tipo de penalidade, mesmo que não comprovada a veracidade dos fatos após a fase de inquérito.



23. CANAIS DISPONIBILIZADOS PARA RELATOS E DENÚNCIAS

A AJDV disponibiliza o Canal de Ética e Conduta, que possui caráter independente e confidencial. Se você tomar ciência de qualquer tipo de circunstância ou conduta que entenda ser contrária as diretrizes e princípios expostos nesse Código de Ética e Conduta, comunique imediatamente à Comissão de Ética e Conduta da empresa, por meio dos canais disponíveis do Programa de Integridade no site da empresa, de maneira anônima ou identificada, ou, ainda, se preferir, comunique a Diretoria de Controles Internos e Integridade da empresa.

24. APROVAÇÕES DESTE DOCUMENTO

| NOME/CARGO | DESCRIÇÃO |
|---|------------------|
| 10 de março de 2023 Departamento Jurídico | Elaboração |
| 17 de março de 2023 Departamento de Recursos Humanos | Revisão |
| 29 de março de 2023 Comissão de Ética e Conduta | Revisão |
| 31 de março de 2023 Tiago Bezerra Botelho Diretor geral da AJDV | Aprovação |